



Mensagem nº 004/2020

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

É com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste		
Data	03 / 02 / 2020	
Hora	11	h 40 min
Recebido por	[Assinatura]	



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 03 DE Fevereiro DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
- IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 810/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), com a seguinte ordem de classificação.

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ - 65.018,00 (sessenta e cinco mil e dezoito reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

Aprovado por unanimidade
Sessão Ordinária (1ª)
Em 17/02/2020
única Votação


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal



Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

leida na 2ª SESSÃO ORDINÁRIA (Extra)

EM 05/02/2020

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento


Jovaci Bevenuto Souza
Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 05
Processo nº 061/2020

Ofício n.º 008/IPRAM/2020

Espigão do Oeste – RO, 23 de janeiro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Espigão do Oeste
Nesta

Assunto: Solicita Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentamos Vossa Excelência ao tempo em que solicitamos providências para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 70.518,00 (Setenta mil, quinhentos e dezoito reais) para atender a demanda desta autarquia, conforme abaixo:

Anulação

02.09.00. IPRAM

09.271.2002. Apoio Administrativo do IPRAM

3064 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DO IPRAM

FICHA 575 31.90.13.00R\$ 65.018,00

FICHA 795 31.90.13.00R\$ 5.500,00

485 2020
02
Flw

Criação de Dotação:

02.09.00. IPRAM

09.271.2002. Apoio Administrativo do IPRAM

3064 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DO IPRAM

31.91.13.00R\$ 70.518,00

Flw



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo nº 061/2020

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um ajuste no orçamento porque apesar do elemento 31.90.13 compor o orçamento do IPRAM, sendo este também para Obrigações Patronais RPPS, há o elemento de despesa 31.91.13 que trata das Obrigações Patronais específicas intra-orçamentário que diz “APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL”, do qual o RPPS faz parte.

Por esta razão, e prezando pela classificação das despesas a mais fidedigna possível, de forma que os usuários da informação possam compreender sem que haja conflito de informações é que se justifica tal solicitação em regime de urgência, tendo em vista a aplicação de multas e juros pelo não cumprimento das obrigações patronais até o dia 10 de cada mês subsequente à folha de pagamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente/ IPRAM
Port. nº 010/GP/2017

485 2020
03
